



CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE BUÍQUE – PE

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

Convoca a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE BUÍQUE – PE e dá outras providências.

O Conselho Municipal de BUÍQUE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 513 de 22 de junho de 2023, na Lei (Federal) nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ/SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada pelo Conselho Municipal de Juventude e pela Secretaria Municipal de Juventude de Buíque – PE.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da 1ª Conferência Estadual e Nacional de políticas públicas de Juventude e será realizada no dia 25 de setembro de 2023.

Art. 3º - A Conferência Municipal, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema **"RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO:** Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo único. A comissão organizadora municipal de que trata o "caput" será composta por representantes do governo e da sociedade civil indicados pela Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de que trata esta Resolução ficará por conta de recursos do município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buíque - PE, 31 de agosto de 2023.

Hélio Jones Chagas de Albuquerque
Presidente do COMJUVE

